

TERMO DE APOSTILAMENTO

UASG: 254452

Pregão Eletrônico nº 05/2021

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.****I - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação de preços do Contrato Administrativo nº 26/2023 (documento SEI nº 3198060), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa EXACT CLEAN SERVIÇO LTDA, conforme reajustes estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDSERVIÇOS-DF e reajuste da insalubridade que tem como justificativa o aumento do salário mínimo de 2025 (documentos SEI nº 4709149, 4709165, 4709176, 4709185 e 4709198).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MP/05/2017.

III – DO PREÇO

3.1. A partir de 01 de janeiro de 2025, o valor mensal do Contrato nº 26/2023 passará de R\$ 62.887,88 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 65.868,36 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 790.420,25 (setecentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Os efeitos decorrentes da presente repactuação o acréscimo aproximado de 4,7394% em relação ao 2º Termo Aditivo (documento Sei nº 4286847) e 11,4710% em relação ao contrato inicial.

Quadro resumo:

VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO
MENSAL	R\$ 62.887,88
ANUAL	R\$ 754.654,58

Acréscimo aproximado de 4,7394% em relação ao 2º Termo Aditivo e 11,4710% em relação ao contrato inicial

IV– DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 31,93% em cima da remuneração de cada posto ocupado, o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 6.284,50 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) (documento SEI nº 4734757).

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO	
Percentual por posto	Valor retido mensal
31,93%	R\$ 6.284,50

V – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 790.420,25 (setecentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 33.90.39, PTRES 234041, Fonte de Recurso 1002000000 e Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001, Ação: 20YD (documento Sei nº 4741951, 4741957 e 4741967).

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho 2025NE000482 em 17 de fevereiro de 2025 (documento Sei nº 4741951).

5.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF, CADIN, TCU/CEIS/CNJ e CNDT/TST, de 24 de março de 2025 (documentos Sei nº 4843903).

VII – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia do presente contrato no valor de R\$ 39.521,01 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e um centavo), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução do contrato original (documento Sei nº 3198060), c/c art. 56 da Lei 8.666/93 e Item 3.1 Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

7.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

7.1.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará, além do já previsto na cláusula sétima do contrato original, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

7.1.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA

7.1.2.1. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

VIII – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 26/2023 (documento SEI nº 3198060), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Brasília- DF, março de 2025.

Pela Contratante:

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS
Diretora
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

PHILIPE BARBOSA MÔNICA
Administrador
EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE BARBOSA MÔNICA**, Usuário Externo, em 24/03/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, Diretora, em 25/03/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759201** e o código CRC **9C14A706**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25027.000238/2023-62

SEI nº 4759201